



Programa de Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DEFINIDO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA APÓS INCÊNDIO

N.º 07 / Ação 232 / 2012

ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS

(Portaria n.º 1137-B/2008, de 9 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 72/2008, pela Portaria n.º 147/2009, pela Portaria n.º 739 - B/2009 , pela Portaria n.º 814/2010, pela Declaração de rectificação n.º 32-A/2010 e pela Portaria n.º 228/2011)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período definido, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 17.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso.

1. Objectivo dos projectos a apoiar no presente concurso

Promover a conservação do solo e da água, através de intervenções de estabilização de emergência após incêndio.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a operações identificadas no relatório de avaliação dos impactes sobre espaços florestais, decorrentes do incêndio florestal de Catraia (Tavira) do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativo à época de incêndios 2012, adiante designado "relatório do ICNF", que digam respeito as seguintes tipologias:

- a) Tratamento e proteção de encostas;
- b) Tratamento de linhas de água;
- c) Tratamento de caminhos.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anuncio, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido no relatório do ICNF.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 10 de Setembro de 2012 e as 19:00 horas do dia 31 de Outubro de 2012.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de 4 Milhões de euros.

6. Critérios de seleção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Aplicação, são selecionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1º Critério: Localização em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200 pontos;

Operações localizadas nas restantes áreas = 100 pontos.

2º Critério: Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou fundos de investimento imobiliário florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Restantes beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Área de Incidência da Operação

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de seleção.

À operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível de apoio é de 100%.

Os limites máximos de apoio a conceder por beneficiário são estabelecidos no nº 1 do Anexo IX do Regulamento de Aplicação da Ação.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas são elegíveis desde a data de ocorrência do incêndio, isto é, 18 de Julho de 2012.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de Dezembro de 2014.

São elegíveis, atendendo ao respectivo valor de mercado e até aos valores de referência das tabelas da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF), as despesas relativas às operações abaixo, desde que previstas no relatório do ICNF.

a) Tratamento de encostas

- i) Aplicação de resíduos orgânicos;
- ii) Sementeira de espécies de cobertura do solo;
- iii) Instalação de barreiras de troncos segundo as curvas de nível;
- iv) Instalação de barreiras e mantas orgânicas ou geotêxtis;
- v) Abertura de regos segundo as curvas de nível;
- vi) Rompimento da camada do solo repelente à água;
- vii) Instalação de barreiras de resíduos florestais.

b) Tratamento de linhas de água

- i) Limpeza e desobstrução dos leitos;
- ii) Consolidação de margens;
- iii) Obras de correção torrencial de pequena dimensão;
- iv) Limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas.

c) Tratamento de caminhos

- i) Consolidação de encostas e taludes;
- ii) Corte e remoção de árvores caídas;
- iii) Limpeza e desobstrução de valetas;
- iv) Drenagem de escoamentos sobre os pavimentos;
- v) Construção de valetas e valas de drenagem;
- vi) Regularização e consolidação da superfície de caminhos

Para todas as operações são também elegíveis as despesas indicadas nos pontos 1.6 e 1.7 do Anexo III do Regulamento de Aplicação da Ação.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 31 de Outubro de 2012.

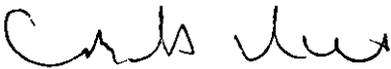
11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 23 de Agosto de 2012

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

ANEXO I
(a que se refere o ponto 3.)

Distrito	Concelho	Freguesia
Faro	Tavira	Cachopo
		Santa Catarina da Fonte do Bispo
		Santo Estevão
		Tavira (Santa Maria)
		Tavira (Santiago)
	São Brás de Alportel	São Brás de Alportel

